

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 425

SERVIÇO :

Autoriza a aquisição de máquinas e dá outras providências:

DATA :

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura, uma Patrol e uma Retroescavadeira, bem como seus equipamentos essenciais, para atender a necessidade dos serviços municipais.

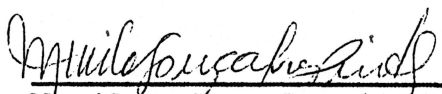
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar em hasta pública ou permuta, o trator Massey e Fergusson, 296/4, pertencente ao Patrimônio Municipal, após a aquisição das duas máquinas a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A aquisição das Máquinas, a que se refere esta presente lei, poderá ocorrer de forma simultânea ou separadamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação 4120 - Equipamentos e Material Permanente da Unidade do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e sua suplementação na forma legal .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Julho de 1990.


Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal.